



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS – CDEN
BRASÍLIA - DF, 12 a 14 DE FEVEREIRO DE 2020

INTERESSADO: CDEN/Confea

**EMENTA: Plano de Trabalho do CDEN
para o Exercício 2020.**

PROPOSTA - CDEN Nº 004/2020

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e na Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, propõe:

Situação Existente

O Regimento do Cden, aprovado por meio da Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014 e alterada pela Resolução 1.088, de 24 de março de 2017, estabelece:

“Art. 21. A primeira reunião ordinária será instalada pelo Presidente do Confea acompanhado pelo coordenador da comissão permanente do Confea responsável pelos assuntos institucionais, os quais empossarão os coordenadores eleitos.

Parágrafo único. Na primeira reunião ordinária, o CDEN deve apresentar o respectivo plano de trabalho, por meio de proposta.”

a) Proposta

Aprovar o Plano de Trabalho do CDEN para o Exercício de 2020 (anexo).

b) Justificativa

A definição do Plano de Trabalho é necessária para que o CDEN possa inserir em suas discussões temas de interesse do Sistema Confea/Crea. Adicionalmente, o Regimento Interno do CDEN prevê que o Plano de Trabalho seja aprovado durante a sua primeira reunião.

c) Fundamentação Legal

Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014.

d) Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, para conhecimento e manifestação.

Brasília - DF, 14 de fevereiro de 2020.

Eng. Agric. Valmor Pietsch
Coordenador do CDEN